



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## INDICAÇÃO Nº 896/2018

Criação de comissão de acompanhamento das obras públicas, após sua inauguração, durante o período de garantia legal.

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

### INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que crie comissão de acompanhamento das obras públicas, após sua inauguração, durante o período de garantia legal.

Tendo em vista a manutenção da qualidade estrutural das obras públicas, a qual interfere diretamente na prestação dos serviços pelo Município, assim como a segurança dos cidadãos que usufruem desses locais, mostra-se relevante a criação de comissão especializada que acompanhe o estado das obras supracitadas, após sua inauguração, para que estas se mantenham em perfeitas condições.

Ademais, aponta-se que a referida comissão deve acompanhar as obras pelo menos durante o prazo de cinco anos, conforme o exposto no *caput* do art. 618 do Código Civil.

Cabe ressaltar ainda que o dispositivo legal mencionado anteriormente apresenta a regra geral para o contrato de empreitada mista, ou seja, com o fornecimento dos materiais, bem como a mão de obra. Todavia, os contratos de empreitada de obras públicas podem contar com prazos diversos ao da garantia legal.

Sendo assim, mesmo que a fiscalização das obras públicas já seja de competência do Município, essa comissão serviria como uma espécie de suporte, atribuindo às empreiteiras a responsabilidade por eventuais problemas de solidez e segurança da obra.

A partir disso, objetivando, como já dito anteriormente, a segurança daqueles que frequentam e utilizam os prédios públicos, além da qualidade dos serviços prestados pelo Município e da facilitação de sua prestação pelos servidores, propõe-se esta Indicação.

SALA DAS SESSÕES, 9 de outubro de 2018.

**LIDO E DESPACHADO**

Sala das sessões

15/10/18

Presidente

OLINDA FIORENTIN

IND 886/2018  
AUTORIA: Ver. Gabriel Baierle

